

PROJETO DE LEI

: 01-0057/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0057/1996 DE 13/02/96

PROMOVENTE: VEREADOR EMILIO MENECHINI

E M E N T A:

DENOMINA PRAÇA ALBERTO PEDRO LEON ACOSTA ESPAÇO LIVRE
INOMINADO LOCALIZADO EM VILA FORMOSA, E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

Lei 12205 de 07/10/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:29:00

00000013816-95



ARQUIVADO EM 08/10/96

CHEFE DE BESPÃO



216

Câmara Municipal de

Folha no	01	de proc.
n.º	57	1996

São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 13 FEV 1996
COMISSÃO DE A.M.A.
POL. JUR. METROP. MUNICÍPIO
EDUC. CULT. ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0057/1996

"Denomina PRAÇA ALBERTO PEDRO LEON ACOSTA espaço livre inominado localizado em Vila Formosa"

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado PRAÇA ALBERTO PEDRO LEON ACOSTA, "Líco", o espaço livre inominado localizado na confluência das Ruas Covilha, Maria Laura Figueiredo e Engenheiro Cícero Vidigal, no Jardim Nova Carrão, em Vila Formosa.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente - lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO

13 FEV 1996

-DT. 10-

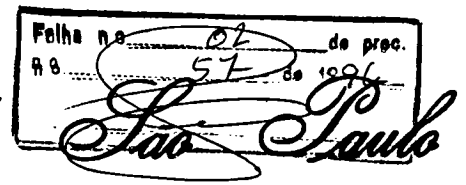
Sala das Sessões, 13 fevereiro/96

Vereador Emilio Meneghini

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGURANÇA PESSOAL - Insc. do (tento, s) rupri-
cador: 3 e data de interseção sob
n.º 4 15.02.96 a 1



Câmara Municipal de



JUSTIFICATIVA

Alberto Pedro Leon Acosta, o "Lico", nasceu em Novais, Estado de São Paulo, no dia 20 de dezembro de 1931.

De sua terra natal, foi para Junqueirópolis, onde conheceu Benedito Conde, o "Leco", com o qual formou a dupla sertaneja - "Lico e Leco", que tanto sucesso fez a partir de 1960.

No dia 8 de outubro de 1995, quando se apresentava em um "show", Lico teve um mal súbito, sendo hospitalizado; vindo a falecer no dia 16/10/95, deixando grande lacuna nos meios sertanejos.

Alberto Pedro Leon Acosta era casado com Dirce Conde, irmã de Leco e deixa os filhos Claudemir, Rosemeire, Wagner e Sandra Eliza, essa de criação.

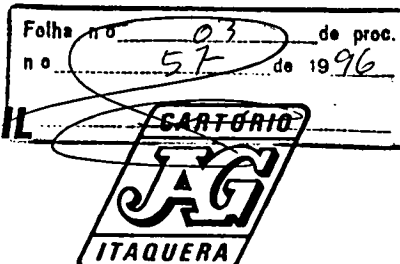
Queremos, assim, homenagear o inesquecível "Lico", filho adotivo de Vila Formosa, que tanto contribuiu para o prestígio da música sertaneja no Brasil.

Emílio Meneghini



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas
do Distrito de Itaquera
Comarca da Capital de São Paulo
JOÃO ALVES GALHARDO
OFICIAL E TABELIAO



Rua Américo Salvador Novelli, 389 - CEP 08210-430 - ITAQUERA - São Paulo - Fone: 944-9688

CERTIDÃO DE ÓBITO

LIVRO C nº 66

TERMO nº 000051502

FOLHA nº 130

JOÃO ALVES GALHARDO, Oficial do Registro Civil de Itaquera.

CERTIFICA que, em 23 de outubro de 1995, no livro e fls supra foi promovido o assento de: **ALBERTO PEDRO LEON ACOSTA**, falecido no dia dezesseis de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (16/10/1995), às 14 horas e 30 minutos, NA CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA do sexo masculino, profissão AUTONOMO, natural de NOVAIS - SP, residente e domiciliado A RUA SÃO VALENTIM 277 JD CARRAO, de cor branca, com 63 anos, nascido em 20 de dezembro de 1931, estado civil casado.

Filho de TEODORO LEON ARRYO e de MADALENA ACOSTA SERAFILHA.

O óbito atestado pelo Dr. ALESSANDRA EGAWA, CRM Nº 79.024, que deu como causa da morte: INSUFICIENCIA RESPIRATORIA AGUDA. EDEMA AGUDO DE PULMAO.

Tendo sido declarante CLAUDIO ALBERTO LEON.

O sepultamento foi realizado no Cemitério DA VILA FORMOSA I.

O EXTINTO ERA CASADO COM DICE CONDE LEON, NO CARTÓRIO DE JUNDIAÍ, SOB Nº 1327, FLS. 139, DO LIVRO 05-B. DEIXA OS SEGUINTE FILHOS MAIORES DE NOMES: CLAUDIO ALBERTO, ROSIMEIRE E VAGNER. NAO DEIXA BENS. ERA ELEITOR. NAO ERA RESERVISTA. ERA BENEFICIARIA DO INSS.
Digitado por: ROSIMEIRE

O assento de óbito foi lavrado de acordo com o provimento C.G.J 26/81.

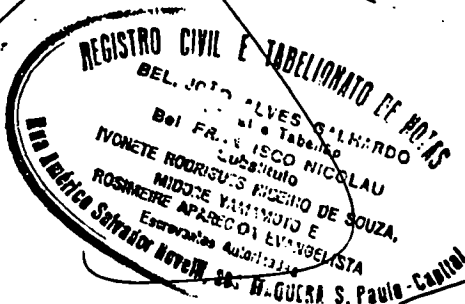
O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 23 de outubro de 1995.

Rosimeire Aparecida Evangelista
ROSIMEIRE APARECIDA EVANGELISTA
ESCREVENTE AUTORIZADA

TAXA DE APOSEN-
TADORIA DOS SER-
VIDORES DA JUSTIÇA
PAGA POR VERBA
RESOLUÇÃO Nº 5/70

Ao Oficial.....R\$	17,16
Cart. Serv.....R\$	3,44
Total.....R\$	20,60



Cartório de Registro Civil e Tabelionato-TARELIZO GALHARDO
SÃO PAULO - CAPITAL - Dr. João Alves Galhardo - Oficial

Reconheço, por semelhança, a firma de ROSINEIRE APARECIDA EVANGELISTA, a qual
confere com o padrão depositado em cartório.

Itaquera, 23 de outubro de 1995.
Em testemunha da verdade.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

1/4 Hilton Barbosa dos Santos - **Delegado Autorizado 1/4**
Rec. Firma: 0.70 **DELEGADO** - **São Paulo** Total: 0.70

JOÃO ALVES GALHARDO
Tabelião

HILTON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Autenticado



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 04

do processo n.º 57 de 96 15 02 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 15/02/96.

MARIA CANDIDA MOREIRA FORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

1502196

LUÍZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 16-2-96 às _____ hs.

Ao Nobre Vereador Viviani
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

n 16 de 02 de 19 96

~~Assinatura~~
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 19 03 96

(a) M



Câmara Municipal de

Fólya n.º	do proc.
São Paulo	
funcionário	M

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0057/96, de autoria do Nobre Vereador Emílio Meneghini:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (PRAÇA ALBERTO PEDRO LEON ACOSTA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0057/96.

Sala da Comissão de Justiça,

19/03/96

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

21/03/96

BRASIL VITA
Presidente

A LEG. 3

Em

22/03/96

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA

Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

22/03/96

14:10h

Sra. Elizabeth,

Oficiário ao Executivo, solicitando informações.

22/03/96

UFPA (PARA) e/ou A - 98

CONSTITUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARÁ

ANGELA BORDIN ANDREONI

Chefe de Seção Técnica

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

MARIA ELIZABETH DE CAMARGO

Assistente Técnico de Direção IV

SEGUE m, juntado A, nosla data
documento A e papel de informação
rubricado A sob folha A n.º 206208
Em 104/04/96

M. Berti



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.
n.º 57 de 1996
O funcionário

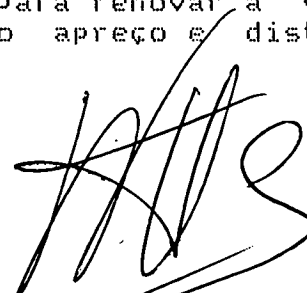
São Paulo, 27 de março de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0320/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 057/96 de autoria do Vereador Emílio Meneghini - denominando Praça Alberto Pedro Leon Acosta espaço livre inominado localizado em Vila Formosa, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 057/96 e do despacho da comissão solicitante de fls 5.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mtsb.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	07	do proc.	36
O funcionário	M. B.		

São Paulo, 27 de março de 19 96.

Recebi ofício Leg.3 nº 320 , de
27/3/96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 057/96 , de autoria do Ver. Emílio Meneghini.

Anexo: **cópia xerográfica do PL 57/96 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 05.**

RECEBI EM:
01/04/96

Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 08

do processo n° 57 de 1996 04.04.96 (a) MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 04/04/96

ANGELA BORDIN ANDRIONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/04/96 às _____ hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09

Em 03 / 05 / 96

(a) *[assinatura]*



Prefeitura do Município

Folha n.º	09	do proc
M.º	057	de Paulo
O funcionário	M	

São Paulo, 29 de abril

de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 108/96

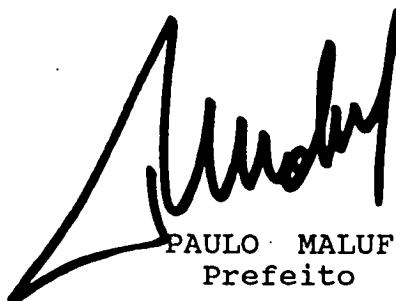
15 - DOCREC
15-0143/1996

RECEBIDO NA A. T. L.
29/04/96
18:00

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.



PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 02 / 05 / 96



ANGELA BORDIN ANDERSON
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/05/96 às 12:00 hs



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



Folha n.º	10	do proc
N.º	057	de 10 96
O funcionário	RN	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 057/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0320/96, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº **108** 796.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º 11 do livro
N.º 057 de 1996
O livro

folha de informacao n. 71-.....0.....

da p r e s e n t a . n. 53000.822.36-97 em 18/04/96. (a) V.

LILIAN DE FATIMA
Assist. Admin.
SEHAB - CASE 4

CASE 3
S. J. Director

INFORMAGQUES SOBRE O PL : . 52/96 MEMO ATL : . 355/96 E.MENECHINI

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICINA : SIM LEGISLACAO : LE/ 7.180/68 NAO TEM CODIGO

8) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

[illegible]

DENOMINACAO OFICIAL : NAC

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC ALBERTO PIORO LEON

HOMOGRAFIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA.

E) OBSERVACIÓES :

18/04/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRECTOR DE DIVISION TECNICA
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

12	96
057	

Folha de Informação nº 08

do Processo nº 54-000.322-96/97

em 22/04/96 (a)

SEHAB-G/ATAJ
Ass. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO - SEM/ATL

ASSUNTO - Projeto de Lei nº 017/96.

INFORMAÇÃO 614/CASE-9/96

SEHAB-G/ATAJ

Chefe de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
anexas, propomos o encaminhamento do presente à SEM/ATL.

22/04/96.

~~ENGE JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO~~
~~Divisão de Serviço Técnico~~
~~CASE SEHAB~~

SEHAB - G
22/04/96
ENTRADO
End.

Aty 23/4/96

Aty 23/4/96



43
057

96

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº - 09 -

Do Processo nº 59-000.822-96*97 em 23/04/96 (a).....

[Handwritten signature]
TOMÁS DE ALMEIDA
Auxiliar de Serviço Administrativo
SEHAB - ATAJ

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 057/96

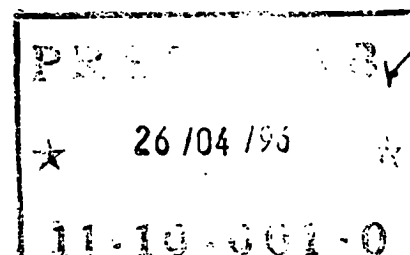
SGM/ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Senhora Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
por CASE em fls. 07.

23 / abril / 96

[Handwritten signature]
Arq. SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Assessor Técnico
SEHAB - ATAJ

/rmc.





Câmara Municipal de

Folha n.º 19	do proc.
N.º 057	de 19 96
Funcionário	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 04/09/96

~~Ver. Darcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de

16 - PAR
16-0935/1996

Folha n.º	15	do proc
N.º	057	96
O	Transunário	

Secretaria Municipal de Administração

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 057/96...

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Emilio Meneghini, visa denominar PRAÇA ALBERTO PEDRO LEON ACOSTA, espaço público inominado, sem CODLOG, localizado na confluência das ruas Covilha, Maria Laura Figueredo e Engenheiro Cícero Vidigal, na Vila Formosa.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 14/05/96

RELATOR

17 - RELCOM
17-0727/1996

A. Doula, Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 20 / 05 / 96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 20.596 as 14:20 h.

DONIZETI A. RÔNIES
Assist. Parlamentar

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 30 / 08 / 1996

página 47 coluna 1

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
conferido: 
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de

16 - PAR
16-1755/1996

Folha n.º 16 do proc.
N.º 57 de 29/96
Secretário Paulo

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 057/96

O Projeto de Lei nº 057/96, de autoria do Vereador Emílio Meneghini, visa denominar PRAÇA ALBERTO PEDRO LEON ACOSTA ao logradouro público sem nome localizado na confluência das ruas Covilha (CODLOG Nº 27.084-9), Maria Laura Figueiredo (CODLOG Nº 13.283-7) e Engenheiro Cícero Vidigal (CODLOG Nº 04.925-5), no Jardim Nova Carrão em Vila Formosa.

A Comissão de Constituição e Justiça declarou-se pela legalidade da medida em seu parecer de nº 935/96.

Com base nas respostas do Executivo ao pedido de informações da Douta Comissão de Constituição e Justiça, manifestas no ofício AJL nº 108/96, concluímos que a proposta está em conformidade com as normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros.

Dessa forma, as Comissões de Mérito reunidas, cada uma naquilo que é de sua competência, manifestam-se favoravelmente à propositura.

Sala das Comissões reunidas, em 28.08.96.

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Maria Maria Buarque

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Comissão de Finanças e Orçamento

17 - RELCOM
17-3161/1996

PARECER CONJUNTO Nº
URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 027/96

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 30 / 08 / 1996
página 47
MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
conferido: Metropolitana e Meio Ambiente

A Comissão de Constituição e Justiça decidiu
pela legalidade da medida em sessão de 29/08/96.

A LEG. 3

Em 30 / 08 / 96

Com base nas informações recebidas, a Comissão de Constituição e Justiça, manifestou-se no sentido de que a proposta está em conformidade com a Constituição Federal e com a legislação estadual.

DONIZETI A. PONTES

Assist. Parlamentar

Dessa forma, a Comissão de Constituição e Justiça, manifestou-se no sentido de que a proposta está em conformidade com a Constituição Federal e com a legislação estadual.

RECEBIDO EM LEG. 3

em 30 / 08 / 96

às 16:30 horas

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 11.09.96

Margarete Nunes da Silva

MARGARETE NUNES DA SILVA

Chefe de Seção Técnica III

Comissão de Constituição e Justiça

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 11.09.96.

ROSMARILUCIA DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE juntado nesta data
documento a papel de informação
rubricado em folha no. 14021
Em 08/10/96



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 17 de setembro de 1996.

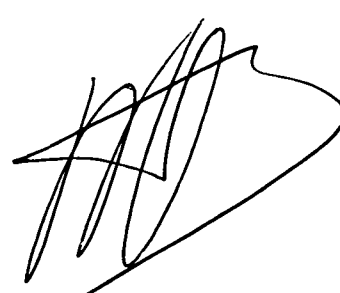
18 - OF-LEG3
OFICIO N.0815/1996

Folha n.º	17	do proc.
N.º	571	de 1996
O funcionário		

Senhor Prefeito.

Encaminho Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em 11 de setembro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 57/96, de autoria do Vereador Emilio Meneghini - que denomina Praça Alberto Pedro Leon Acosta espaço livre inominado localizado em Vila Formosa.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0815/1996

Folha n.º 18 do proc.
N.º 57 de 1996
O funcionário (P)

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 01 do Processo nº 01005796. (PROJETO DE LEI Nº 57/96). Denomina Praça Alberto Pedro Leon Acosta espaço livre inominado localizado em Vila Formosa. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Alberto Pedro Leon Acosta, "Lico", o espaço livre inominado localizado na confluência das Ruas Covilha, Maria Laura Figueiredo e Engenheiro Cícero Vidigal, no Jardim Nova Carrão, em Vila Formosa. Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ^{SOPRANTA} ~~Assistente de Chefia~~ Técnica, padrão "QPA-10C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e datilografei. Eu, ^{Assistente de Chefia} ~~Assistente de Chefia~~ José Cristino Souza Santos, Oficial Legislativo, "QPA-09-B" a conferi. São Paulo, 11 de setembro de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ^{Luiza Tokeko Akamine} ~~MARGARETE NUNES DA SILVA~~ Visto, Diretora Subst. DT. ^{Substituto} Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita, Antonio de Paiva Monteiro Filho, Zenas Pires, Dalmo Pessoa, Cosme Lopes, Mario Noda, Almir Guimarães.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	19	do proc.
N.º	04	de 1996
O funcionário	2	

LEI Nº DE DE DE 1996.

Denomina Praça Alberto Pedro Leon Acosta espaço livre inominado localizado em Vila Formosa.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Alberto Pedro Leon Acosta, "Lico", o espaço livre inominado localizado na confluência das Ruas Covilha, Maria Laura Figueiredo e Engenheiro Cícero Vidigal, no Jardim Nova Carrão, em Vila Formosa.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de setembro de 1996.

O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 17 de setembro de 19 96

Folha n.º	20	do proc.
N.º	57	de 1996
O funcionário	[assinatura]	

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **815** , de
17.09.96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **57/96** ,
de autoria **Ver. Emilio Meneghini (Art. 84, I RI)**

RECEBIDO EM:
19/09/96

Anexo:

Regina
REGINA LÚCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

21

do processo nº

54

de 19

96

08/10/96

(a)

Ⓢ

LEI Nº 12.205, DE 7 DE OUTUBRO DE 1996
(Projeto de Lei nº 57/96, do Vereador Emilio Meneghini)

Denomina Praça Alberto Pedro Leon Acosta
espaço livre inominado localizado em Vila Formosa.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Alberto Pedro Leon Acosta, "Lico", o espaço livre inominado localizado na confluência das Ruas Covilha, Maria Laura Figueiredo e Engenheiro Cícero Vidigal, no Jardim Nova Carrão, em Vila Formosa.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de outubro de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

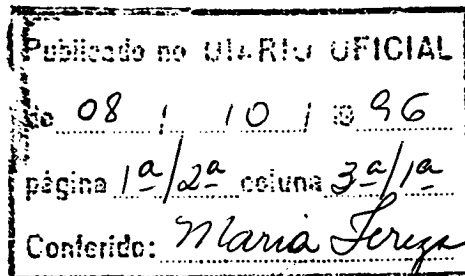
JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de outubro de 1996.

EDIVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que se efetue seu arquivamento.

Em, 08.10.96.

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ *21* fls.

Arquivo em *08-10-96*

O Func.º *[assinatura]*

RESINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

21

do processo nº

54

de 19

96

08/10/96

(a)

Ⓟ

LEI Nº 12.205, DE 7 DE OUTUBRO DE 1996
(Projeto de Lei nº 57/96, do Vereador Emilio Meneghini)

Denomina Praça Alberto Pedro Leon Acosta
espaço livre inominado localizado em Vila Formosa.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Alberto Pedro Leon Acosta, "Lico", o espaço livre inominado localizado na confluência das Ruas Covilha, Maria Laura Figueiredo e Engenheiro Cícero Vidigal, no Jardim Nova Carrão, em Vila Formosa.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de outubro de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de outubro de 1996.

EDIVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08 / 10 / 1996
página 1ª / 2ª coluna 3ª / 1ª
Conferido: Maria Tereza

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que se efetue seu arquivamento.

Em, 08.10.96.

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado em 21 fls.

Arquivo em 08-10-96

O Func.º [assinatura]

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)